



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358
GABINETE DO PREFEITO
E-MAIL: prefeitura@pmsantaluziadoeste-ro.com.br

LEI Nº 635/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 073 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 073/1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO, ao Estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras sob nº 320, da Quadra 004, do Setor 01, da Planta desta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 42.40 x 40.00 perfazendo 1.700 m² (Um mil e setecentos metros quadrados)”.

Art. 2º O Artigo 2º da Lei nº 073/1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel urbano a ser doado possui os seguintes limites e confrontações;

Frente: para a Avenida Senador Olavo Pires;

Fundo: com a Rua D. Pedro I

Lado Direito: com a Rua Belo Horizonte;

Lado Esquerdo: com a Avenida Rui Barbosa”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358
GABINETE DO PREFEITO
E-MAIL: prefeitura@pmsantaluziadoeste-ro.com.br

Art. 3º O Artigo 3º da Lei nº 073/1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O imóvel urbano a ser doado destina-se exclusivamente para a construção de uma escola”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.